



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO Nº 124/12

**Processo Administrativo nº** 06/10/29.544

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Modalidade:** Concorrência nº 16/06

**Termo de Contrato nº** 325/06

**Termos de Aditamentos de Contratos nº** 125/07, 69/10, 128/10, 12/11, 29/11 e 148/11

**Objeto:** Serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSÓRCIO TECAM – TECNOLOGIA AMBIENTAL**, por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E DO VALOR

- 1.1. Fica acrescido o percentual de 4,29% ao valor do contrato inicial atualizado.
- 1.2. Dá-se ao presente termo o valor total aditado de R\$ 3.095.348,77 (três milhões, noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

## SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente, codificada os números abaixo, conforme fls. 8589.

25110.15452100941881014.0101100000.339039

## TERCEIRA – DA GARANTIA

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

3.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 61.906,97 (sessenta e um mil, novecentos e seis reais e noventa e sete centavos), calculada na base de 2% (dois por cento) do valor ora aditado, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 11 de Julho de 2012.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

Alcides Mamizuka  
SECRETÁRIO CHEFE  
DE GABINETE

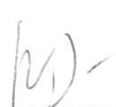
  
Assuntos Jurídicos  
Secretaria Municipal de  
OAB 37070  
MANOEL CARLOS CARDOSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

MANOEL CARLOS CARDOSO  
OAB 37070  
Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Dirceu Pereira Junior  
Secretário Municipal de Infraestrutura

  
**CONSÓRCIO TECAM – TECNOLOGIA AMBIENTAL**

Benedito Dalberto Nunes  
R. G. n.º 6.236.618  
C. P. F. n.º 756.813.078-91



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo** n.º 06/10/29.544

**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Consórcio TECAM – Tecnologia Ambiental.

**Modalidade:** Concorrência nº 16/06

**Termo de Contrato** nº 325/06

**Termos de Aditamentos de Contratos** nº 125/07, 69/10, 128/10, 12/11, 29/11, 148/11 e 124/12

**Objeto:** Serviços de limpeza urbana do Sistema Integrado de Limpeza Pública do Município de Campinas.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 11 de julho de 2012.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

Alcides Mamizuka  
SECRETÁRIO CHEFE  
DE GABINETE

MANUEL CARLOS CARDOSO  
OAB 37070  
Secretário Municipal de  
Assuntos Jurídicos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Eng. Daniel Pereira Junior  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**CONSÓRCIO TECAM – TECNOLOGIA AMBIENTAL**

Benedito Dalberto Nunes

R. G. n.º 6.236.618

C. P. F. n.º 756.813.078-91